



Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
008/2026

PREFEITURA DE FERREIRA GOMES-AP
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

OBJETO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES/AP, CONFORME A PROPOSTA FNS Nº 11850721000126002 E A EMENDA PARLAMENTAR Nº 43580001, PROPOSTA Nº 11850721000125001, EMENDA PARLAMENTAR Nº 26760002.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.918.925,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/10/2026 às 09:01h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

Sumário

1. DO OBJETO.....	5
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	8
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	13
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	18
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	20
9. DO TERMO DE CONTRATO	23
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	24
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	25
12. DOS RECURSOS.....	26
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	27
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	30
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	33
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	34
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	35
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	36
4.1. Condições gerais.....	36
4.1.1. Os bens objeto da contratação deverá ser novos, de primeiro uso, sem qualquer registro de propriedade ou utilização anterior, quando essa condição for aplicável à natureza do bem, e deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e apresentação.	36
4.1.2. Os veículos automotores deverão ser entregues zero quilômetro, acompanhados de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como daqueles previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.	36
4.1.3. As embarcações deverão ser novas, de primeiro uso, construídas com materiais apropriados à navegação fluvial e compatíveis com as características dos rios e demais cursos d'água existentes na área de atuação da Administração.	36
4.1.4. Os bens deverão ser entregues em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos, características, dimensões, capacidades, potência, acessórios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.....	36
4.1.5. Não serão aceitos bens usados, reconicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração, salvo se expressamente autorizado no instrumento convocatório, o que não se aplica aos veículos novos e zero quilômetro objeto desta contratação.....	36

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

4.1.6. Os bens deverão apresentar padrão de qualidade adequado à utilização contínua e às condições de operação previstas, considerando as características das atividades administrativas, de saúde, transporte terrestre e transporte fluvial.	36
4.1.7. Os materiais, componentes, peças, equipamentos e acessórios fornecidos deverão ser originais ou homologados pelo fabricante, quando assim exigido pelas características técnicas do bem, garantindo compatibilidade, segurança, desempenho e durabilidade.	36
4.2. Conformidade legal, técnica e normativa.....	36
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	42
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	42
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	43
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	44
8.12.4. CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE – LOTE 04 ITENS 01 E 02	47
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	48
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	48
ANEXO II - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE – LOTE 04 ITENS 01 E 02	55
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES – AP, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº xxxx, de xxx de xxxxxx de xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxx, xxxxx - xx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.	
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	58
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	59
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS	59
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	62
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO	62
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO	63
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE.....	64
8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	65
9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.....	66
10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	68
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	69

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	69
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	71
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES	73
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	73
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS	74
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO	74
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.....	74

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES – AP
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
(Processo Administrativo nº542/2026 – SEMSA/PMFG)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES – AP, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.066.814/0001-24, por meio da Comissão Permanente de Licitações – CPL, sediado na Av. Costa e Silva / Av. Duque de Caxias, S/N - Centro, Ferreira Gomes - AP, CEP 68915-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 195/2024 e nº 196/2024, ambos de 02 de abril de 2024, do Município de Ferreira Gomes/AP, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES/AP, conforme a Proposta FNS nº 11850721000126002 e a Emenda Parlamentar nº 43580001, Proposta nº 11850721000125001, Emenda Parlamentar nº 26760002.

1.2. *A licitação será julgada por item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 *Pessoas físicas.*

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

4.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

- 4.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2, 4.6 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 *valor unitário e total de cada item.*

5.1.2 *marca;*

5.1.3 *fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante *NÃO* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

- 5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 100 (cem) reais*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

- 6.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;
- 6.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.23.1 *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;*
- 6.23.2 empresas brasileiras;
- 6.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Sicaf;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

7.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas), DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 horas DUAS HORAS, para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

- 8.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 20 dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

12.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

12.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://ferreiragomes.ap.gov.br/>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

- 13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6 fraudar a licitação;
- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 advertência;
 - 13.2.2 multa;
 - 13.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 45 (*quarenta e cinco*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicafe.

13.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes das 08h as 13h, , no sistema do Portal de Compras Públicas em campo próprio para impugnação e esclarecimentos e através do e-mail: cpl.fgomes@gmail.com .

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ferreiragomes.ap.gov.br e no. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

- 15.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 15.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- 15.11.3 Anexo III – Declaração Única.

Ferreira Gomes – AP, 25 de setembro de 2026



Gleciâne dos Anjos Rodrigues
Pregoeiro/Agente de Contratação

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO nos termos da Lei nº 14.133/21.

Em: ____/____/2026

Alexandro Brazão Ferreira
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 542/2026 – SEMSA/PMFG
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES/AP, conforme a Proposta FNS nº 11850721000126002 e a Emenda Parlamentar nº 43580001, Proposta nº 11850721000125001, Emenda Parlamentar nº 26760002. O objeto compreende bens comuns, novos e de primeiro uso, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente, permitindo o julgamento pelo critério de menor preço por item. A contratação será realizada sob o Sistema de Registro de Preços, observando integralmente a Lei nº 14.133/2021. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.2. O valor preliminar estimado da contratação, conforme a Proposta FNS nº 11850721000126002, corresponde a R\$ 1.733.763,00 (um milhão, setecentos e trinta e três mil, setecentos e sessenta e três reais). Proposta nº 11850721000125001, Emenda Parlamentar nº 26760002, corresponde a R\$ 185.162,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais).

1.3. O objeto compreende a 11 (onze) bens permanentes, conforme a tabela geral constante do Anexo I: 01 veículo tipo van a diesel, 01 motocicleta elétrica, 02 embarcações para transporte com motor de popa, com capacidade de até 12 pessoas, e 01 motocicleta tipo cross, veículo de passeio e pick-up.

1.4. O fornecimento poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, mediante ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o planejamento administrativo e a disponibilidade dos locais de recebimento. O modelo visa assegurar controle da entrega, conferência, documentação, registro patrimonial e destinação dos bens às Unidades Básicas de Saúde beneficiadas. O fornecimento deverá observar os prazos, quantitativos, locais de entrega e condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nas ordens de fornecimento. A responsabilidade logística, incluindo transporte, carga, descarga e entrega em

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

condições adequadas, será integralmente da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

1.5. A contratação não admite subcontratação do objeto principal, salvo autorização excepcional da Administração para atividades meramente acessórias, como transporte, carga e descarga, sem transferência da responsabilidade pelo fornecimento. A contratada deverá possuir capacidade operacional compatível com o fornecimento dos bens de mobilidade e transporte, garantindo a entrega de produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada. A execução deverá observar os prazos, locais de entrega, condições de garantia, documentação técnica, regularização e testes de funcionamento, quando aplicáveis. A inexecução total ou parcial, o atraso injustificado, a entrega de bens em desconformidade ou a não substituição de itens rejeitados sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

1.6. A contratação não exigirá garantia contratual, conforme análise constante no Estudo Técnico Preliminar, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A decisão considera a natureza do objeto e o histórico do mercado fornecedor. A adoção dessa medida preserva competitividade. A Administração poderá exigir garantia caso sobrevenha fato superveniente que justifique. A decisão está devidamente fundamentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação decorre da obrigação municipal de assegurar condições adequadas para a execução das ações e dos serviços públicos de saúde. As Unidades Básicas de Saúde atendidas necessitam de meios permanentes de mobilidade e transporte que permitam o deslocamento institucional das equipes, o apoio às atividades externas e o acesso a localidades com diferentes condições viárias e geográficas. A insuficiência desses meios pode comprometer a continuidade, a eficiência e a abrangência das ações da Atenção Primária à Saúde.

2.2. A rede municipal de saúde abrange áreas urbanas, rurais e localidades cujo acesso demanda soluções logísticas distintas. A van a diesel contribuirá para o transporte institucional; a motocicleta elétrica; motocicleta tipo cross; veículo de passeio e pick-up apoiarão deslocamentos compatíveis com suas características operacionais; e as embarcações com motor de popa atenderão necessidades de transporte em áreas com acesso fluvial. A disponibilização desses bens fortalece a capacidade operacional das equipes e amplia a regularidade das atividades desenvolvidas pelas unidades beneficiadas.

2.3. A aquisição planejada evita improvisações administrativas, contratações fragmentadas ou medidas emergenciais. O planejamento atende às diretrizes do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 quanto à caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa de preços, requisitos da contratação e escolha da solução mais vantajosa. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, recomenda-se a aquisição por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, em razão da natureza comum dos bens e da possibilidade de definição objetiva dos requisitos mínimos.

2.4. A estimativa de preços deverá assegurar confiabilidade, transparência e compatibilidade com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa formal, atualizada e criticamente analisada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O valor preliminar constante do DFD e

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

do ETP é de R\$ 1.733.763,00, com base nos valores da Proposta FNS nº 11850721000126002, R\$ 185.162,00 Proposta nº 11850721000125001, sujeito à confirmação ou atualização pela pesquisa de preços definitiva.

2.5. A não realização da contratação poderá limitar a mobilidade das equipes, dificultar o acesso a localidades rurais ou fluviais, causar atrasos em atividades externas e reduzir a capacidade operacional das Unidades Básicas de Saúde beneficiadas. A aquisição regular e planejada reduz riscos logísticos, proporciona maior segurança aos deslocamentos institucionais e assegura a adequada aplicação dos recursos da Proposta FNS nº 11850721000126002 e da Emenda Parlamentar nº 43580001, Proposta nº 11850721000125001, Emenda Parlamentar nº 26760002.

2.6. A contratação mostra-se necessária sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social, por viabilizar a aquisição de meios permanentes de mobilidade e transporte destinados ao apoio das Unidades Básicas de Saúde de Ferreira Gomes/AP. A medida contribui para a continuidade dos serviços públicos, atende ao interesse público e observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, motivação e legalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, considerando que o objeto se caracteriza como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital e no Termo de Referência. A adoção da forma eletrônica amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores de diferentes localidades, favorece a obtenção de preços mais vantajosos e assegura maior transparência ao procedimento licitatório.

3.2. A contratação será estruturada por itens, considerando a autonomia funcional e a natureza distinta de cada bem. O parcelamento por item amplia a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e evita o agrupamento indevido de veículo tipo van, motocicletas e embarcações. A adjudicação de cada item ocorrerá de forma independente, observadas as especificações, os quantitativos e os valores estimados constantes do Anexo I.

3.3. O ciclo de vida do objeto compreende fabricação ou disponibilização, transporte, entrega, conferência, regularização documental, testes de funcionamento, incorporação patrimonial, utilização, manutenção e posterior desfazimento, quando cabível. A contratada será responsável pela logística integral até os locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo transporte, carga, descarga e entrega dos bens em condições de uso. A Administração será responsável pelo recebimento, conferência, registro patrimonial, guarda, destinação e utilização adequada.

3.4. A solução contempla mecanismos de gestão, fiscalização, recebimento e aplicação de penalidades. O gestor e o fiscal verificarão a conformidade dos bens entregues, os prazos, a documentação fiscal e técnica, as condições de garantia, a regularização pertinente e o funcionamento adequado. A atuação integrada assegura o cumprimento das obrigações, a proteção do interesse público e a correta aplicação dos recursos vinculados à Proposta FNS nº 11850721000126002 e à Emenda Parlamentar nº 43580001.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

3.5. A solução revela-se técnica, econômica e juridicamente adequada, pois atende à necessidade permanente de mobilidade e apoio logístico das Unidades Básicas de Saúde. A aquisição permite a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, fortalece a capacidade operacional da rede de saúde e contribui para a melhoria dos serviços prestados à população usuária do SUS.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições gerais

4.1.1. Os bens objeto da contratação deverá ser novos, de primeiro uso, sem qualquer registro de propriedade ou utilização anterior, quando essa condição for aplicável à natureza do bem, e deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e apresentação.

4.1.2. Os veículos automotores deverão ser entregues zero quilômetro, acompanhados de todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como daqueles previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.1.3. As embarcações deverão ser novas, de primeiro uso, construídas com materiais apropriados à navegação fluvial e compatíveis com as características dos rios e demais cursos d'água existentes na área de atuação da Administração.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues em conformidade integral com as especificações técnicas, quantitativos, características, dimensões, capacidades, potência, acessórios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

4.1.5. Não serão aceitos bens usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de demonstração, salvo se expressamente autorizado no instrumento convocatório, o que não se aplica aos veículos novos e zero quilômetro objeto desta contratação.

4.1.6. Os bens deverão apresentar padrão de qualidade adequado à utilização contínua e às condições de operação previstas, considerando as características das atividades administrativas, de saúde, transporte terrestre e transporte fluvial.

4.1.7. Os materiais, componentes, peças, equipamentos e acessórios fornecidos deverão ser originais ou homologados pelo fabricante, quando assim exigido pelas características técnicas do bem, garantindo compatibilidade, segurança, desempenho e durabilidade.

4.2. Conformidade legal, técnica e normativa

4.2.1. Todos os bens deverão atender às normas técnicas, regulamentações e requisitos legais aplicáveis à sua fabricação, comercialização, transporte, utilização, registro e operação.

4.2.2. Os veículos automotores deverão atender às normas e regulamentações estabelecidas pelos órgãos competentes de trânsito, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios, segurança veicular, identificação, emissões, registro e licenciamento.

4.2.3. As motocicletas deverão atender integralmente às exigências legais e regulamentares aplicáveis à sua categoria, inclusive quanto aos equipamentos obrigatórios, sistemas de iluminação, sinalização, segurança e identificação.

4.2.4. As embarcações deverão atender às normas da Autoridade Marítima, bem como às demais regulamentações aplicáveis à construção, segurança, registro, equipamentos obrigatórios, capacidade de passageiros, navegação e operação.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

4.2.5. A Ambulância Tipo F – Ambulância deverá, adicionalmente, atender às normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao transporte de pacientes, bem como aos requisitos de segurança marítima e demais regulamentações pertinentes.

4.2.6. Quando exigido pela legislação, os veículos deverão possuir certificações, registros, homologações e demais documentos necessários à sua regular circulação e utilização.

4.2.7. Os equipamentos e acessórios integrantes dos veículos e embarcações deverão possuir certificação ou homologação pelos órgãos competentes, quando legalmente exigível.

4.3. Segurança dos bens e usuários

4.3.1. Todos os bens deverão ser projetados, fabricados e fornecidos de modo a proporcionar condições adequadas de segurança aos usuários, operadores, passageiros, pacientes, servidores e terceiros.

4.3.2. Os veículos deverão possuir os equipamentos de segurança obrigatórios previstos na legislação vigente, incluindo, quando aplicável, sistemas de frenagem, airbags, cintos de segurança, dispositivos de retenção, iluminação e sinalização.

4.3.3. As embarcações deverão ser fornecidas com os equipamentos de segurança exigidos pela autoridade marítima, em quantidade compatível com sua capacidade de passageiros e tripulação.

4.3.4. As embarcações deverão possuir coletes salva-vidas em quantidade e características adequadas aos usuários, além de demais equipamentos de salvatagem e segurança exigidos pela legislação aplicável.

4.3.5. A Ambulância Tipo F – Ambulância deverá proporcionar condições adequadas de segurança para o transporte de pacientes, acompanhantes e profissionais de saúde, incluindo mecanismos apropriados de fixação da maca e dos equipamentos médicos.

4.3.6. Os equipamentos destinados ao transporte de pacientes deverão ser instalados de forma a evitar deslocamentos, quedas ou danos durante a navegação.

4.4. Desempenho e adequação ao uso

4.4.1. Os bens deverão apresentar desempenho compatível com as atividades para as quais serão destinados, considerando as condições de utilização previstas pela Administração.

4.4.2. Os veículos destinados ao atendimento das unidades e equipes de saúde deverão apresentar características que permitam o deslocamento de servidores, pacientes, materiais, insumos e equipamentos necessários à execução das ações de saúde.

4.4.3. Os veículos destinados à circulação em áreas rurais deverão apresentar características adequadas às condições das vias e terrenos existentes nas localidades atendidas.

4.4.4. As embarcações deverão apresentar características compatíveis com a navegação em rios e demais vias fluviais utilizadas pela Administração, considerando fatores como capacidade de carga, quantidade de passageiros, estabilidade, potência do motor, autonomia e condições de navegação.

4.4.5. O motor de popa fornecido com as embarcações deverá apresentar potência compatível com o tamanho, peso, capacidade de carga e finalidade da embarcação, proporcionando deslocamento seguro e adequado.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

4.4.6. A motocicleta elétrica deverá possuir autonomia e capacidade de recarga compatíveis com a rotina de utilização prevista pela Administração.

4.5. Documentação dos veículos

4.5.1. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de toda a documentação necessária à sua regularização e utilização.

4.5.2. Quando previsto no procedimento de contratação, a contratada deverá providenciar o primeiro registro, emplacamento e demais procedimentos necessários à regularização dos veículos perante os órgãos competentes.

4.5.3. Deverão acompanhar os veículos:

- a) nota fiscal de aquisição;
- b) manual do proprietário;
- c) manual de manutenção, quando fornecido pelo fabricante;
- d) certificado de garantia;
- e) documentação necessária ao registro e licenciamento;
- f) certificado ou documentação de conformidade, quando exigível;
- g) demais documentos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

4.6. Documentação das embarcações

4.6.1. As embarcações deverão ser entregues acompanhadas da documentação necessária ao registro, regularização e operação perante a autoridade marítima competente.

4.6.2. A contratada deverá fornecer, conforme aplicável:

- a) nota fiscal;
- b) documentação de propriedade;
- c) documentação e identificação do casco;
- d) documentação do motor de popa;
- e) manual de operação e manutenção;
- f) certificado ou documentação de garantia;
- g) documentação técnica da embarcação;
- h) documentação dos equipamentos de segurança;
- i) demais documentos exigidos pela autoridade marítima.

5.6.3. A contratada deverá fornecer as informações técnicas necessárias para que a Administração possa realizar o registro e a regularização das embarcações, quando essas providências forem de responsabilidade da contratante.

4.7. Equipamentos e acessórios

4.7.1. Os bens deverão ser entregues com todos os equipamentos, acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento.

4.7.2. Os equipamentos obrigatórios deverão estar instalados e funcionando no momento da entrega.

4.7.3. Não será admitida a entrega de bem cuja utilização dependa da aquisição posterior de componentes essenciais não previstos na proposta.

4.7.4. Os veículos deverão possuir, no mínimo, os equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente, além daqueles expressamente definidos nas especificações de cada item.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

4.7.5. As embarcações deverão possuir os equipamentos de segurança e acessórios necessários à navegação segura, conforme sua categoria e capacidade.

4.7.6. Na Ambulância Tipo F – Ambulância, todos os equipamentos e acessórios destinados ao transporte e atendimento de pacientes deverão ser fornecidos instalados e devidamente fixados.

4.8. Manutenção preventiva e corretiva

4.8.1. Os bens deverão ser acompanhados das orientações necessárias à realização das manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante.

4.8.2. A contratada deverá fornecer os manuais e informações referentes aos intervalos de manutenção, especificações de lubrificantes, filtros, componentes e demais procedimentos necessários à conservação dos bens.

4.8.3. Durante o período de garantia, deverão ser observadas as condições de manutenção estabelecidas pelo fabricante para preservação da garantia.

4.8.4. Eventuais serviços de manutenção decorrentes de defeitos de fabricação deverão ser realizados sem ônus para a Administração.

4.9. Entrega e transporte

4.9.1. A contratada será responsável pelo transporte dos bens até o local de entrega indicado pela Administração.

4.9.2. Todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro, carregamento, descarregamento, acondicionamento e demais custos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada.

4.9.3. Os bens deverão ser transportados de maneira adequada, de modo a evitar danos, avarias, riscos, amassamentos, alterações ou qualquer comprometimento de suas características.

4.9.4. Caso sejam constatados danos decorrentes do transporte ou da entrega, a contratada deverá providenciar a substituição ou reparação do bem, sem ônus para a Administração.

4.10. Sustentabilidade

4.10.1. Na execução da contratação deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis com o objeto.

4.10.2. A motocicleta elétrica deverá contribuir para a redução do consumo de combustíveis fósseis e das emissões atmosféricas decorrentes das atividades de deslocamento.

4.10.3. A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à fabricação, manutenção, utilização e descarte dos componentes dos bens fornecidos.

4.10.4. No caso da motocicleta elétrica, deverão ser observadas as orientações do fabricante quanto ao armazenamento, carregamento, manutenção e eventual destinação ambientalmente adequada da bateria.

4.10.5. Na manutenção dos veículos e embarcações deverão ser observados procedimentos adequados para o recolhimento e destinação de óleos lubrificantes, filtros, baterias, pneus e demais resíduos, de acordo com a legislação ambiental aplicável.

4.11. Padronização e identificação

4.11.1. Quando determinado pela Administração, os veículos deverão receber identificação visual institucional, conforme padrão estabelecido pelo órgão contratante.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

4.11.2. A aplicação de adesivos, logomarcas, identificação de programas ou demais elementos visuais deverão ser realizados de acordo com as orientações fornecidas pela Administração.

4.11.3. A identificação visual não poderá comprometer a pintura, estrutura, segurança ou garantia do veículo.

4.11.4. A Ambulância Tipo F – Ambulância deverá possuir identificação visual compatível com sua finalidade, observadas as normas aplicáveis e as orientações da Administração.

4.12. Condições de recebimento

4.12.1. O recebimento dos bens ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.12.2. A Administração poderá realizar inspeção visual, conferência documental, testes de funcionamento e demais verificações necessárias para comprovar a conformidade dos bens.

4.12.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto.

4.12.4. O recebimento definitivo será realizado após a comprovação de que os bens atendem integralmente às condições estabelecidas.

4.12.5. Serão recusados os bens que:

- a) apresentarem defeitos ou avarias;
- b) estiverem em desacordo com as especificações;
- c) apresentarem características inferiores às exigidas;
- d) estiverem incompletos;
- e) não estiverem acompanhados da documentação exigida;
- f) não atenderem às normas legais e técnicas aplicáveis.

4.12.6. A contratada deverá substituir, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus para a Administração, os bens ou componentes recusados.

4.13. Responsabilidade pela qualidade

4.13.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, funcionamento, segurança e conformidade dos bens fornecidos.

4.13.2. A aceitação dos bens pela Administração não exime a contratada de responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou demais problemas que venham a ser identificados posteriormente e estejam abrangidos pela garantia ou pela legislação aplicável.

4.13.3. A contratada deverá responder pelos danos decorrentes de defeitos dos bens fornecidos, quando comprovada sua responsabilidade, observadas as disposições legais e contratuais.

4.14. Substituição de bens

4.14.1. Quando constatado defeito de fabricação ou desconformidade que impossibilite ou prejudique significativamente a utilização do bem, a Administração poderá exigir sua substituição, observadas as condições estabelecidas no contrato.

4.14.2. A substituição deverá ocorrer por bem novo, de características iguais ou superiores às originalmente contratadas, sem qualquer custo adicional para a Administração.

4.14.3. A substituição não poderá resultar em redução da garantia originalmente concedida.

4.15. Compatibilidade com a finalidade pública

4.15.1. Os bens deverão ser adequados às finalidades públicas descritas neste Termo de Referência, especialmente ao apoio às atividades administrativas, de transporte, assistência à saúde e atendimento às comunidades.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

4.15.2. As especificações técnicas foram estabelecidas considerando as necessidades operacionais da Administração, devendo ser evitadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

4.15.3. Sempre que utilizada determinada referência técnica, esta deverá ser compreendida como parâmetro mínimo de desempenho, qualidade ou funcionalidade, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às necessidades da Administração.

4.16. Requisitos específicos para os recursos das emendas parlamentares

4.16.1. Os bens adquiridos deverão ser utilizados em conformidade com a finalidade estabelecida nas respectivas propostas e instrumentos vinculados às emendas parlamentares.

4.16.2. A Administração deverá manter os documentos comprobatórios da aquisição, entrega, recebimento e utilização dos bens, para fins de controle, fiscalização e prestação de contas.

4.16.3. A contratada deverá fornecer documentação fiscal e demais documentos necessários à comprovação da correta aplicação dos recursos.

4.16.4. Os bens deverão ser identificados e registrados no patrimônio da Administração, quando aplicável, observadas as normas patrimoniais vigentes.

4.16.5. A utilização dos bens deverá observar as condições e finalidades previstas nas respectivas propostas, evitando-se utilização incompatível com o objeto financiado.

4.17. Integridade e regularidade da contratação

4.17.1. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

4.17.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

4.17.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas.

4.17.4. É vedada a entrega de bens em desacordo com as especificações contratadas, ainda que apresentem características aparentemente similares.

4.18. Resultado esperado

4.18.1. Com a contratação, espera-se proporcionar à Administração uma estrutura adequada de transporte terrestre e fluvial, ampliando sua capacidade operacional e melhorando as condições de atendimento à população.

4.18.2. Espera-se, especificamente:

- a) ampliar a capacidade de deslocamento das equipes;
- b) melhorar o transporte de pacientes e usuários dos serviços de saúde;
- c) facilitar o acesso às comunidades rurais e ribeirinhas;
- d) proporcionar melhores condições para transporte de materiais, equipamentos e insumos;
- e) reduzir dificuldades logísticas decorrentes das características geográficas da região;
- f) fortalecer a capacidade de atendimento das Unidades Básicas de Saúde;
- g) proporcionar maior segurança e eficiência no transporte fluvial de pacientes;
- h) assegurar maior mobilidade às equipes que atuam em áreas de difícil acesso;
- i) garantir a adequada aplicação dos recursos provenientes das emendas parlamentares;

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

j) assegurar a aquisição de bens com qualidade, durabilidade, segurança e compatibilidade com as necessidades da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será realizado de forma integral ou parcelada, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordens de fornecimento. A sistemática permitirá organizar o recebimento, a conferência, a regularização, o registro patrimonial e a destinação dos bens às unidades beneficiadas, reduzindo riscos de avarias, extravios ou armazenamento inadequado.

5.2. O prazo de entrega será de até 60 dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, salvo prazo diverso estabelecido no edital, contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza do item. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, com antecedência mínima de 5 dias úteis, apresentando justificativa fundamentada. A eventual prorrogação será analisada pela Administração, desde que comprovada a ocorrência de fato superveniente, caso fortuito, força maior ou situação devidamente justificada. O controle dos prazos é fundamental para garantir a adequada estruturação das unidades beneficiadas.

5.3. O transporte será de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá adotar condições adequadas de segurança, acondicionamento e proteção contra avarias. A entrega ocorrerá no Município de Ferreira Gomes/AP, em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, e será acompanhada por servidor designado. A contratada responderá pela carga, descarga, preparação, testes de funcionamento e entrega da documentação necessária, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

5.4. O recebimento ocorrerá em duas etapas, provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório compreenderá a conferência inicial de quantitativos, integridade física, documentação fiscal e condições aparentes. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade com as especificações, do funcionamento, da garantia e da apresentação dos documentos técnicos, de registro, licenciamento ou inscrição exigíveis. Bens danificados, incompletos ou em desconformidade serão recusados e deverão ser substituídos sem ônus adicional.

5.5. A execução deverá observar as cláusulas pactuadas, os prazos, as especificações técnicas, as condições de garantia, a documentação e as obrigações assumidas. O atraso injustificado, a entrega de bem incompatível, a ausência de documentação obrigatória ou a não substituição de item rejeitado poderá ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor coordenará o acompanhamento da execução do contrato, controlando prazos, documentos, ordens de fornecimento, entregas, comunicações formais, eventuais ocorrências e providências administrativas necessárias. Caberá ao gestor consolidar informações e relatórios sobre a

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

execução contratual, atuando de forma integrada com o fiscal técnico e/ou fiscal administrativo designado, de modo a assegurar eficiência, regularidade e controle na execução do objeto.

6.2. O fiscal técnico acompanhará a conformidade dos bens entregues, verificando especificações, quantitativos, qualidade, estado de conservação, funcionamento, garantia, documentação técnica e regularização aplicável. Também registrará ocorrências, comunicará irregularidades ao gestor, recomendará a rejeição de bens em desconformidade e acompanhará as substituições necessárias.

6.3. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos documentais, formais e financeiros da execução contratual, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, a compatibilidade da nota fiscal com os bens entregues, a existência de empenho, a instrução para pagamento, eventuais glosas, retenções e demais providências administrativas pertinentes. Eventuais inconsistências deverão ser comunicadas ao gestor do contrato, para adoção das medidas cabíveis, assegurando maior controle financeiro e segurança jurídica à execução.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer formalmente, preferencialmente por meio eletrônico institucional, ofício, notificação, ordem de fornecimento, termo de recebimento ou outro meio que permita registro e comprovação. A formalização das comunicações evita controvérsias, assegura rastreabilidade dos atos, registra o histórico da execução contratual e fortalece a segurança jurídica do procedimento.

6.5. Ao final da execução poderá ser elaborado relatório conclusivo sobre o desempenho da contratada, incluindo cumprimento de prazos, qualidade e funcionamento dos bens, documentação apresentada, ocorrências, substituições e atendimento das garantias. O relatório poderá subsidiar futuras contratações e aprimorar o planejamento.

6.6. As condições previstas neste Termo de Referência deverão ser observadas em conjunto com aquelas constantes da minuta do contrato ou instrumento equivalente, a qual poderá estabelecer requisitos complementares e maior detalhamento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, recebimento, garantia, assistência técnica, substituição de bens, sanções, gestão e fiscalização, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto, a proteção do interesse público e a segurança jurídica da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será condicionado ao recebimento definitivo dos bens, após conferência técnica, quantitativa, qualitativa e documental realizada pelo fiscal ou comissão designada. A liquidação observará o art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e a Lei nº 14.133/2021. A nota fiscal somente será atestada após a confirmação de que os bens foram entregues em conformidade com as especificações, os quantitativos, a garantia, o funcionamento e a documentação exigida.

7.2. A nota fiscal deverá detalhar os itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, ordem de fornecimento e empenho, além dos dados bancários da contratada. Deverá ser acompanhada, quando exigido, das certidões de regularidade e dos documentos técnicos pertinentes, como garantia, manuais, fichas técnicas, certificados de conformidade e documentação necessária ao registro, licenciamento ou inscrição do bem.

7.3. O prazo de pagamento observará o cronograma financeiro do Município, a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações e as condições estabelecidas no edital, no contrato

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

e nas normas financeiras aplicáveis. Eventual atraso injustificado no pagamento poderá ensejar atualização monetária, quando cabível e nos termos previstos no instrumento contratual. O procedimento assegura previsibilidade, equilíbrio contratual, controle financeiro e segurança jurídica na relação entre a Administração e a contratada.

7.4. Poderão ser aplicadas glosas ou retenções em caso de entrega parcial, atraso injustificado, fornecimento em desconformidade, ausência de documentação exigida, falha de funcionamento ou descumprimento de obrigação contratual. A medida deverá ser motivada, registrada e comunicada à contratada, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

7.5. Não será admitida cessão de crédito, transferência de titularidade de pagamento ou alteração de beneficiário financeiro sem autorização formal e prévia da Administração, observadas as normas legais e contratuais aplicáveis. A restrição visa assegurar controle financeiro, rastreabilidade dos pagamentos, regularidade fiscal e segurança jurídica na execução contratual, evitando pagamentos a terceiros não autorizados ou sem respaldo documental adequado.

7.6. As condições previstas neste Termo de Referência deverão ser observadas em conjunto com aquelas constantes da minuta do contrato ou instrumento equivalente, a qual poderá estabelecer requisitos complementares e maior detalhamento quanto à liquidação, atesto, prazo de pagamento, retenções, glosas, atualização monetária, documentação exigida e demais obrigações relacionadas à execução financeira do ajuste, com vistas a assegurar a adequada execução do objeto, a proteção do interesse público e a segurança jurídica da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, conforme a natureza comum dos bens. A modelagem por item amplia a competitividade, evita agrupamentos indevidos e permite a participação de fornecedores especializados em cada categoria de bem.

8.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite aquisições parceladas. A sistemática encontra respaldo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O modelo é compatível com variação de demanda municipal. Evita imobilização excessiva de recursos. Mostra-se eficiente.

8.3. A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica seguirá integralmente o modelo constante do documento base.

8.4. As exigências visam comprovar capacidade da empresa. O controle reduz risco contratual. Garante segurança jurídica.

8.5. A qualificação técnica exigirá atestados que comprovem aptidão para o fornecimento de bens de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao item licitado. Será admitido o somatório de atestados, e a Administração poderá realizar diligências para confirmar sua legitimidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. A qualificação econômico-financeira exigirá índices mínimos e capital social compatível, conforme previsto na legislação. A análise assegura saúde financeira da empresa. Reduz risco de inadimplemento. Garante estabilidade contratual. Mostra-se plenamente justificável.

8.7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

8.7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.8. Exigências de habilitação.

8.8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.9. Habilitação jurídica

8.9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.10. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.10.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.11. Qualificação Econômico-Financeira

8.11.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.11.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

15.11.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.11.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

15.11.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

15.11.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.11.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.11.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.11.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.12. Qualificação Técnica

8.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de natureza e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao item licitado, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.12.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.12.4. CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE – LOTE 04 ITENS 01 E 02

8.12.4.1. Exclusivamente para os itens 01 – Lancha de Alumínio e 02 – Ambulancha, quando a licitante participar na condição de revendedora ou distribuidora, deverá apresentar Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante da embarcação ofertada, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o fornecimento e o suporte necessário ao integral cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto.

8.12.4.2. A Carta de Solidariedade deverá identificar, no mínimo:

- a) a razão social e o CNPJ da licitante;
- b) o item ao qual se refere a carta;
- c) a marca, modelo ou identificação da embarcação ofertada;
- d) o fabricante da embarcação;
- e) a marca e o modelo do motor de popa que integrará o conjunto ofertado;
- f) declaração de conhecimento da participação da licitante no presente procedimento licitatório;
- g) declaração de que o fabricante assegurará o suporte necessário à licitante para o fornecimento do bem nas condições e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência; e

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

h) garantia de suporte quanto à procedência, garantia de fabricação, disponibilidade de componentes e assistência necessária durante o período de garantia.

8.12.4.3. Quando o motor de popa for fabricado por empresa distinta do fabricante da embarcação, deverá ser apresentada também Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante do motor, assegurando sua procedência, garantia e suporte durante o período estabelecido no Termo de Referência.

8.12.4.4. A Carta de Solidariedade deverá ser emitida em papel timbrado ou documento eletrônico oficial do fabricante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, admitida assinatura eletrônica cuja autenticidade possa ser verificada.

8.12.4.5. A exigência prevista neste item não implica obrigatoriedade de a licitante possuir condição de concessionária exclusiva ou representante exclusivo do fabricante, destinando-se exclusivamente a assegurar a efetiva execução contratual, a procedência dos bens e o atendimento das obrigações de garantia.

8.12.4.6. Caso a própria licitante seja fabricante da embarcação ou do motor ofertado, conforme o caso, ficará dispensada da apresentação da respectiva Carta de Solidariedade, devendo comprovar sua condição de fabricante por documentação idônea.

8.12.4.7. A exigência da Carta de Solidariedade prevista neste item não se aplica aos demais itens do procedimento licitatório.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1.1. A estimativa preliminar foi elaborada com base nos valores constantes da Proposta FNS nº 11850721000126002, Proposta nº 11850721000125001. Os preços deverão ser confirmados ou atualizados por pesquisa formal, ampla e criticamente analisada, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, antes da conclusão da fase preparatória.

9.1.2. O valor global preliminar estimado da contratação corresponde a R\$ 1.918.925,00 (um milhão, novecentos e dezoito mil, novecentos e vinte e cinco reais), distribuído entre 11 (onze) itens.

9.1.3. O valor é estimativo e poderá ser reduzido após disputa no pregão eletrônico. A estimativa serve como parâmetro orçamentário. O montante encontra-se compatível com o porte da contratação. A disputa poderá gerar economia adicional.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação deverá ser compatível com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA. Os recursos serão vinculados à Proposta FNS nº 11850721000126002 e à Emenda Parlamentar nº 43580001, Proposta nº 11850721000125001, Emenda Parlamentar nº 26760002, observadas a classificação orçamentária, a fonte de recursos e a natureza de despesa aplicável a bens permanentes.

10.2. A reserva de dotação deverá ocorrer antes da homologação do certame. O empenho será realizado conforme necessidade de fornecimento. A execução observará limites fiscais. O controle financeiro será permanente. A medida garante responsabilidade fiscal.

10.3. O planejamento financeiro evita comprometimento indevido do orçamento. A aquisição parcelada permite melhor gestão de fluxo de caixa. A previsibilidade orçamentária fortalece

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

governança pública. O procedimento mostra-se sustentável financeiramente. A compatibilidade foi devidamente comprovada.

10.4. A contratação está alinhada às ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e de melhoria da capacidade logística municipal. A aquisição dos bens de mobilidade e transporte contribuirá para a continuidade das atividades externas, o acesso às localidades beneficiadas e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

10.5. Portanto, conclui-se que a contratação atende às exigências legais e orçamentárias. Está compatível com planejamento municipal. Observa responsabilidade fiscal. Promove eficiência administrativa. Mostra-se juridicamente adequada.

Ferreira Gomes/AP, 15 de julho de 2026.

Jonatas Firmino dos Santos
Equipe de Planejamento

Meriane dos Santos Leite
Equipe de Planejamento

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

ANEXO I - TABELA GERAL DE ITENS E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01 – UBS MARIA EMILIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO TIPO VAN – DIESEL - Veículo para transporte de equipe com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica ou homologado pelo fabricante, de teto alto, zero km. Capacidade de transporte mínimo de 10 pessoas + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 115 cv; tração: Dianteira ou Traseira 4x2; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Ar condicionado; Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica; equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo para marca do Governo, SUS e Ministério da Saúde.	1	R\$ 354.840,00	R\$ 354.840,00
02	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel): Motor e Desempenho: Motor: 2.3 litros, 4 cilindros, biturbo diesel; Potência máxima: 190 cv a 3.750 rpm; Torque máximo: 45,9 kgfm a 1.500 rpm; Câmbio: Automático de 7 marchas; Tração: 4x4 com reduzida e seletor eletrônico; Dimensões e Capacidades: Comprimento: 5.260 mm; Largura: 1.850 mm; Altura: 1.860 mm; Entre-eixos: 3.150 mm; Peso em ordem de marcha: 2.180 kg; Carga útil: 1.029 kg; Volume da caçamba: 1.054 litros; Tanque de combustível: 73 litros; Suspensão e Freios; Dianteira: Independente com braço duplo e barra estabilizadora; Traseira: Multilink com eixo rígido e molas helicoidais; Direção: Assistência hidráulica; Freios: Discos ventilados na dianteira e tambores ou discos na traseira conforme o ano/lotte.	1	R\$ 250.692,00	R\$ 250.692,00
03	Veículo de Passeio – transporte de equipe (5 pessoas, 0km) Ano de fabricação/modelo: vigente; Quilometragem: 0 (zero) km, original de fábrica; Motor: mínimo 1.0, bicomcombustível (etanol/gasolina) ou superior; Transmissão: manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Direção: assistida (hidráulica ou elétrica); Capacidade: mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; Carroceria: tipo sedan, 04 portas laterais e 01 porta-malas; Itens de segurança: airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS nas 04 rodas, cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Conforto e comodidade: ar-condicionado de fábrica,	1	R\$ 92.581,00	R\$ 92.581,00

Estado do Amapá
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

	vidros e travas elétricas, sistema de travamento central, porta-malas com abertura interna; Pneus: novos, de fábrica, incluindo estepe, macaco, chave de roda e triângulo; Combustível: tanque original de fábrica; Cor: branco; Garantia: mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km, concedida pelo fabricante; Acessórios: chave reserva, manual do proprietário e do veículo, revisões de entrega conforme padrão da montadora; Demais itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).			
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 698.113,00

LOTE 02 – UBS MARIA JOANA MOREIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MOTOCICLETA ELÉTRICA: veículo novo, zero quilômetro, de duas rodas, movido exclusivamente por propulsão elétrica, com motor de potência mínima de 3.000 W; bateria de íons de lítio ou tecnologia superior; carregador bivolt automático 110/220 V; autonomia mínima de 50 km por carga; velocidade máxima de fabricação igual ou superior a 50 km/h; tempo de recarga da bateria de até 5 horas; capacidade mínima de carga de 120 kg; freios dianteiro e traseiro; painel com indicação de velocidade e nível de carga da bateria; farol, lanternas, indicadores de direção, buzina, retrovisores e demais equipamentos obrigatórios de segurança e circulação; fornecida com carregador, manual em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo.	1	R\$ 17.459,00	R\$ 17.459,00
02	Veículo de Passeio – transporte de equipe (5 pessoas, 0km) Ano de fabricação/modelo: vigente; Quilometragem: 0 (zero) km, original de fábrica; Motor: mínimo 1.0, bicomcombustível (etanol/gasolina) ou superior; Transmissão: manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Direção: assistida (hidráulica ou elétrica); Capacidade: mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; Carroceria: tipo sedan, 04 portas laterais e 01 porta-malas; Itens de segurança: airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS nas 04 rodas, cintos de segurança de 3 pontos	1	R\$ 97.516,00	R\$ 97.516,00

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

	para todos os ocupantes; Conforto e comodidade: ar-condicionado de fábrica, vidros e travas elétricas, sistema de travamento central, porta-malas com abertura interna; Pneus: novos, de fábrica, incluindo estepe, macaco, chave de roda e triângulo; Combustível: tanque original de fábrica; Cor: branco; Garantia: mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km, concedida pelo fabricante; Acessórios: chave reserva, manual do proprietário e do veículo, revisões de entrega conforme padrão da montadora; Demais itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).			
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 114.975,00

LOTE 03 – UBS MARIA LEONICE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Veículo de Passeio – transporte de equipe (5 pessoas, 0km) Ano de fabricação/modelo: vigente; Quilometragem: 0 (zero) km, original de fábrica; Motor: mínimo 1.0, bicombustível (etanol/gasolina) ou superior; Transmissão: manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Direção: assistida (hidráulica ou elétrica); Capacidade: mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; Carroceria: tipo sedan, 04 portas laterais e 01 porta-malas; Itens de segurança: airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS nas 04 rodas, cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Conforto e comodidade: ar-condicionado de fábrica, vidros e travas elétricas, sistema de travamento central, porta-malas com abertura interna; Pneus: novos, de fábrica, incluindo estepe, macaco, chave de roda e triângulo; Combustível: tanque original de fábrica; Cor: branco; Garantia: mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km, concedida pelo fabricante; Acessórios: chave reserva, manual do proprietário e do veículo, revisões de entrega conforme padrão da montadora;	1	R\$ 97.516,00	R\$ 97.516,00

Estado do Amapá
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

	Demais itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).			
02	Veículo de Passeio – transporte de equipe (5 pessoas, 0km) Ano de fabricação/modelo: vigente; Quilometragem: 0 (zero) km, original de fábrica; Motor: mínimo 1.0, bicomustível (etanol/gasolina) ou superior; Transmissão: manual ou automática, de no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; Direção: assistida (hidráulica ou elétrica); Capacidade: mínimo 05 (cinco) ocupantes, incluindo o condutor; Carroceria: tipo sedan, 04 portas laterais e 01 porta-malas; Itens de segurança: airbag duplo (motorista e passageiro), freios ABS nas 04 rodas, cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Conforto e comodidade: ar-condicionado de fábrica, vidros e travas elétricas, sistema de travamento central, porta-malas com abertura interna; Pneus: novos, de fábrica, incluindo estepe, macaco, chave de roda e triângulo; Combustível: tanque original de fábrica; Cor: branco; Garantia: mínima de 03 (três) anos ou 100.000 km, concedida pelo fabricante; Acessórios: chave reserva, manual do proprietário e do veículo, revisões de entrega conforme padrão da montadora; Demais itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	1	R\$ 92.581,00	R\$ 92.581,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$ 190.097,00

LOTE 04 – UBS TRIUNFO DO ARAGUARI				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LANCHA DE ALUMÍNIO: Com toldo de alumínio e em tubos, 7m de comprimento, 1.60 de largura, 1,50 de altura, Popa lavada, Tanque combustível capacidade mínima de 100 litros, Bancos com encosto e almofadas, Kit de direção e volante, Luzes de navegação, Elétrica, Bomba de porão bóia e combustível, Bateria 100ap, Kit salva-vidas completo. 12 lugares. Motor potência mínima de 150 hp, com partida elétrica, reversão mecânica e sistema de refrigeração a água.	1	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00

Estado do Amapá
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

02	AMBULÂNCIA TIPO F (AMBULANCHA): SOLDADA, EM ALUMÍNIO LIGA NAVAL, SIMPLES REMOÇÃO de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT com as devidas especificações: totalmente soldada em chapa de 2,5mm no fundo e nas laterais medindo 7,00m de comprimento; 1,70m de boca com pontal de 60cm com casaria em alumínio naval, com acrílico na parte frontal e nas laterais em janela de correr, maca móvel em alumínio para transporte de pacientes, suporte para soro e oxigênio, maleta de emergência, maleta de primeiros socorros, extintor de incêndio, banco com encosto e almofadada na traseira e 4 cadeiras almofadadas já instaladas, tanque de combustível para no mínimo 80L, Sistema de direção composto por console com (volante, cabo, caixa de direção e bezel), com painel elétrico de 04 Cilíbim, rádio VHF náutico, luz de navegação, luzes internas, luzes de alcançado, giro leds, sirene elétrica, acoplada a motor de popa 150 HP, 4 tempos, movido a gasolina pura (sem mistura de óleo), com cilindrada mínima de 2.867 cm³, dotado de power trim, partida elétrica e comando à distância. Catálogos de manutenção/operação e de peças em português; Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze meses) ou aquela oferecida pelo fabricante, o que for maior. Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância); bem como, as marcas do Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes/AP.	1	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
03	Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel): Motor e Desempenho: Motor: 2.3 litros, 4 cilindros, biturbo diesel; Potência máxima: 190 cv a 3.750 rpm; Torque máximo: 45,9 kgfm a 1.500 rpm; Câmbio: Automático de 7 marchas; Tração: 4x4 com reduzida e seletor eletrônico; Dimensões e Capacidades: Comprimento: 5.260 mm; Largura: 1.850 mm; Altura: 1.860 mm; Entre-eixos: 3.150 mm; Peso em ordem de marcha: 2.180 kg; Carga útil: 1.029 kg; Volume da caçamba: 1.054 litros; Tanque de combustível: 73 litros; Suspensão e Freios; Dianteira: Independente com braço duplo e barra estabilizadora; Traseira: Multilink com eixo rígido e molas helicoidais; Direção: Assistência hidráulica; Freios: Discos ventilados na dianteira e tambores ou discos na traseira conforme o ano/lote.	1	R\$ 250.692,00	R\$ 250.692,00
04	Veículo Tipo Motocicleta (Cross) Veículo de duas rodas e tração traseira - salvo raras exceções - com um motor que propicia sua auto-locomção capaz de desenvolver velocidade de cruzeiro com segurança e conforto. Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo motocicleta ON-OFF ROAD, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 125 cilindradas, câmbio de 5	1	R\$ 25.048,00	R\$ 25.048,00

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

	velocidades, injeção eletrônica, tanque para 12 litros de combustível, partida elétrica, na cor branca.			
VALOR TOTAL DO LOTE 04				R\$ 915.740,00

ANEXO II - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE DO FABRICANTE – LOTE 04 ITENS 01 E 02

A exigência de Carta de Solidariedade do Fabricante será aplicada exclusivamente ao Lote 04 Itens 01 – Lancha de Alumínio e 02 – Ambulancha, quando a licitante participar do certame na condição de revendedora ou distribuidora, considerando as características específicas desses bens e a necessidade de assegurar condições adequadas para o fornecimento, garantia e suporte durante a execução contratual.

A medida encontra fundamento no art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, mediante justificativa, a solicitação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante quando o licitante for revendedor ou distribuidor, com a finalidade de assegurar a adequada execução do contrato.

No presente procedimento, o Lote 04 Itens 01 e 02 possuem características que justificam tratamento específico. Tratam-se de embarcações destinadas ao transporte institucional e ao atendimento das ações de saúde, compostas por casco, sistemas de direção e navegação, instalações elétricas, equipamentos de segurança e motor de popa, formando conjuntos cuja adequada compatibilidade e funcionamento são indispensáveis para sua utilização pela Administração.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

O Item 1 – Lancha de Alumínio compreende embarcação equipada com motor de popa de potência mínima de 150 HP, além de sistema de direção, componentes elétricos, equipamentos de navegação e demais acessórios necessários à sua plena utilização.

O Item 2 – Ambulancha, por sua vez, possui maior grau de especialização, por se tratar de embarcação destinada ao transporte de pacientes, composta por estrutura em alumínio naval, equipamentos e acessórios próprios para atendimento e remoção, sistemas elétricos e de navegação, além de motor de popa de 150 HP, exigindo ainda garantia e assistência técnica nos termos estabelecidos no Termo de Referência.

Diante dessas características, a Administração entende necessária a adoção de mecanismo adicional de segurança que demonstre que o fabricante possui conhecimento do fornecimento proposto e assegurará à licitante o suporte necessário para o cumprimento das obrigações relacionadas aos bens ofertados.

A Carta de Solidariedade tem por objetivo reduzir os riscos relacionados à procedência dos bens, compatibilidade dos componentes, disponibilidade do produto ofertado, garantia de fabricação, fornecimento de peças e componentes e suporte técnico durante o período de garantia, proporcionando maior segurança à Administração quanto à efetiva execução da contratação.

Considerando que as embarcações poderão ser compostas por produtos provenientes de fabricantes distintos, especialmente quanto ao casco da embarcação e ao respectivo motor de popa, a exigência deverá observar a composição efetivamente ofertada pela licitante.

Quando a embarcação e o motor de popa forem produzidos pelo mesmo fabricante, será suficiente a apresentação de Carta de Solidariedade que identifique e abranja expressamente todo o conjunto ofertado.

Quando o motor de popa possuir fabricante distinto daquele responsável pela fabricação da embarcação, deverão ser apresentadas as correspondentes Cartas de Solidariedade dos fabricantes envolvidos, de modo a assegurar a procedência, garantia e suporte dos principais componentes que integram o objeto.

A exigência não tem por finalidade restringir a participação a concessionárias exclusivas, representantes exclusivos ou fornecedores previamente determinados, tampouco direcionar o certame para marca ou fabricante específico. Poderão participar empresas revendedoras ou distribuidoras que atendam às condições do Edital e apresentem os bens em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração.



Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

Caso a própria licitante seja fabricante da embarcação ou do motor de popa ofertado, ficará dispensada da apresentação da Carta de Solidariedade referente ao produto de sua própria fabricação, mediante comprovação dessa condição por documentação idônea.

Ressalta-se que a exigência é estabelecida de forma específica, excepcional e motivada, considerando a natureza do Lote 04 Itens 01 e 02, o valor dos bens, sua utilização em atividades públicas de saúde, a necessidade de confiabilidade operacional e a importância de assegurar garantia e suporte adequados durante a utilização.

Dessa forma, entende-se tecnicamente justificada a exigência da Carta de Solidariedade do Fabricante exclusivamente para o Lote 04 Itens 01 – Lancha de Alumínio e 02 – Ambulancha, quando a licitante atuar como revendedora ou distribuidora, como instrumento adicional destinado a assegurar a regularidade do fornecimento, a procedência dos bens, a garantia e o suporte necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.

A presente exigência não se aplica aos demais itens constantes do Termo de Referência.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES – AP, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto nº xxxx, de xxx de xxxxxxx de xxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxx, xxxxx - xx, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE FERREIRA GOMES/AP, conforme a Proposta FNS nº 11850721000126002 e a Emenda Parlamentar nº 43580001, Proposta nº 11850721000125001, Emenda Parlamentar nº 26760002.

1.2. Objeto da contratação:

ITE	ESPECIFICAÇÃO	CATMA	UNIDA DE DE	QUANTIDA	VALOR UNITÁRI	VALO R
-----	---------------	-------	----------------	----------	------------------	-----------

Estado do Amapá
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

M		T	MEDIDA	DE	O	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3. O Termo de Referência;

1.3. O Edital da Pregão Eletrônico xx/2026 – CPL/PMFG

1.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Modelo de execução contratual.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

3.1. O fornecimento será realizado mediante emissão de ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

3.1. Os itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Ferreira Gomes, situada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx Centro, CEP xxxxxxxx, em dias úteis, no horário de 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 17h00, ou em outro local previamente indicado pela Contratante.

3.1. O prazo para entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela Contratada, a qual deverá ser retirada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação.

3.1. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagem original, íntegra e adequada ao transporte, de modo a garantir sua conservação, segurança e pleno uso, contendo, quando cabível, identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente.

3.1. O prazo de validade dos itens fornecidos não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do período de validade total indicado pelo fabricante, contado da data do recebimento definitivo.

3.1. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com embalagem, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado.

3.1. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Contratante, os itens entregues em desacordo com as especificações, com avarias, vícios, defeitos, prazo de validade insuficiente ou qualquer outra irregularidade constatada no recebimento ou durante sua utilização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.2. Do recebimento do objeto

3.2. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para conferência preliminar quanto à quantidade, integridade das embalagens e regularidade aparente dos itens.

3.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes deste contrato, do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

3.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações contratuais, hipótese em que a Contratada deverá promover sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da Contratada pela perfeita execução do contrato, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.3. Do modelo de gestão do contrato

3.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições do Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio formalmente aceito pela Administração.

3.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, bem como para prestar esclarecimentos relacionados à execução contratual.

3.3. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá coordenar o acompanhamento da execução, controlar prazos, registrar ocorrências, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e encaminhar, quando for o caso, medidas para apuração de responsabilidade.

3.4. Da fiscalização contratual

3.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Caberá à fiscalização

- I. acompanhar a entrega dos produtos e verificar sua conformidade com as especificações contratuais;
- II. registrar em documento próprio as ocorrências verificadas durante a execução;
- III. atestar o recebimento do objeto, quando constatada sua regularidade;
- IV. solicitar à Contratada a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades identificadas;
- V. subsidiar o gestor do contrato quanto à necessidade de aplicação de penalidades, glosas, notificações ou demais providências administrativas.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

3.4. A fiscalização administrativa verificará, ainda, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como acompanhará aspectos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento e demais atos administrativos pertinentes à execução contratual.

3.4. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de dolo ou culpa na execução do contrato.

3.5. Das ocorrências na execução

3.5. Constatado descumprimento de obrigação contratual, a Contratada será notificada para sanar a irregularidade no prazo assinalado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, no Termo de Referência, neste contrato e na legislação pertinente.

3.5. Em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, entrega de produto em desconformidade ou descumprimento de qualquer obrigação assumida, poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual,

4.2. A vedação à subcontratação não afasta a responsabilidade da Contratada pela utilização de serviços acessórios ou complementares necessários à logística de transporte, carga, descarga ou distribuição dos produtos, permanecendo, em qualquer hipótese, integralmente responsável perante a Contratante pela qualidade, regularidade, prazo de entrega e demais obrigações assumidas.

4.3. Em nenhuma hipótese poderá a eventual execução acessória por terceiros importar em transferência de responsabilidade contratual, técnica, administrativa ou legal da Contratada, que continuará respondendo integralmente pela perfeita execução do objeto.

4.4. O descumprimento do disposto nesta cláusula ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. *O valor do presente contrato é de R\$ [valor total do contrato] ([valor por extenso]), correspondente aos itens efetivamente contratados, conforme especificações, quantitativos, valores unitários e valores totais constantes da proposta vencedora, da Ata de Registro de Preços e do Anexo deste instrumento.*

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, carga, descarga, transporte, acondicionamento, armazenamento e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.3. Os preços contratados são os constantes da proposta vencedora vinculada à Ata de Registro de Preços, neles se considerando incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, não cabendo à Contratada pleitear qualquer acréscimo, sob alegação de omissão, erro ou qualquer outro pretexto.

5.4. O pagamento será devido apenas em relação aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Contratante, não gerando a Ata de Registro de Preços, por si só, obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

5.5. Integram a composição do preço contratual os valores unitários registrados para cada item, os quais permanecerão vinculados à proposta adjudicada e à Ata de Registro de Preços, observadas as hipóteses legais de revisão, reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

5.6. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá, para todos os efeitos, o valor unitário do item, observada a correção aritmética correspondente.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em favor da Contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contendo todos os elementos necessários e essenciais, especialmente:

- I. data da emissão;
- II. dados do contrato e da Contratante;
- III. discriminação dos itens fornecidos;
- IV. quantitativos, valores unitários e valor total;
- V. eventual destaque dos tributos incidentes, na forma da legislação aplicável.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

6.3. O pagamento somente será realizado após a verificação da regular execução do objeto, por meio do recebimento definitivo, e da comprovação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e demais exigências legais aplicáveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Contratante.

6.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, podendo a Administração realizar as consultas nos sistemas e cadastros oficiais pertinentes, na forma da legislação vigente.

6.6. Constatada situação de irregularidade da Contratada, esta será notificada para, no prazo fixado pela Administração, regularizar sua situação ou apresentar justificativa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, sendo considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

6.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documento hábil que comprove essa condição.

6.10. O pagamento será efetuado apenas em relação aos itens efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Contratante, observados os valores registrados e contratados.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento, compensação financeira ou indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do pagamento estimado da contratação.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

7.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e desde que devidamente justificado e requerido, os preços poderão ser reajustados, observada a legislação aplicável e o índice previsto no edital e/ou no Termo de Referência.

7.3. Nos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, o reajuste somente poderá ser aplicado após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, observada a contagem da anualidade e mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

7.4. Em se tratando de Registro de Preços, os preços registrados também poderão ser revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente em caso de superveniência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou ainda em decorrência de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, quando comprovadamente repercutirem nos custos da contratação.

7.5. Caberá à parte interessada a apresentação de requerimento formal, devidamente instruído com documentos comprobatórios da ocorrência e da efetiva repercussão econômica sobre o preço contratado, para análise e deliberação da Administração.

7.6. O reajuste, a revisão ou o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato não serão concedidos automaticamente, dependendo de análise técnica e jurídica da Administração, bem como de formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso.

7.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá promover a adequação dos preços registrados ou contratados, visando à preservação da vantajosidade da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (*quize*) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (*quize*) dias corridos;

8.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que, no decorrer da execução contratual:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII. praticar ato lesivo previsto na legislação aplicável.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela prática das infrações administrativas previstas nesta cláusula, a Contratante poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 12.3. A sanção de **advertência** será aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
- 12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observada a natureza e a gravidade da infração, conforme os seguintes parâmetros:
- 12.4.multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), nos casos de atraso injustificado na entrega do objeto;
 - 12.4.multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, entrega em desacordo com as especificações, descumprimento de cláusulas contratuais ou outras falhas na execução que não importem inexecução total;
 - 12.4.multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto, recusa injustificada em executar a contratação, fraude na execução contratual ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

12.5. O atraso injustificado na entrega dos itens poderá ensejar, além da multa moratória, a adoção das demais medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, quando caracterizado prejuízo ao interesse público ou à continuidade dos serviços.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada à Contratada que praticar as condutas previstas nos incisos II, III e IV da subcláusula 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à Contratada que praticar as condutas previstas nos incisos V, VI, VII e VIII da subcláusula 12.1, bem como nos casos de prática de atos graves que demonstrem impossibilidade de manutenção do vínculo contratual.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando for o caso.

12.9. Antes da aplicação de qualquer sanção, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

12.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos à Contratada, descontados da garantia, se houver, ou cobrados administrativamente e/ou judicialmente.

12.11. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

12.12. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a entrega de produtos em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos, prazo de validade inadequado ou sem observância das exigências sanitárias e técnicas aplicáveis, sujeitará a Contratada às sanções previstas nesta cláusula, sem prejuízo da obrigação de substituição do objeto irregular.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ferreira Gomes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ferreira Gomes – XX de abril de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO ÚNICA

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/21.
2. Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei 14.133/21
3. Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

6.1 Ficam legalmente dispensadas de apresentar Declaração de Cumprimento da Cota Aprendizagem -DCCA as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP

7. Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do (a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
8. Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Estado do Amapá
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL

EDITAL

9. Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
10. Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
11. Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
12. Declara, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as propostas econômicas apresentadas no âmbito da licitação supracitada compreendem a integralidade dos custos necessários para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho legais e nos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) vigentes na data de entrega das propostas.